

LEI N º 611 DE 18 DE MAIO DE 1.977.

**ALTERA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL
AO CARTÓRIO ELEITORAL DE MONTENEGRO.**

Renato José Chies, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O valor da contribuição ao Cartório Eleitoral de Montenegro, estabelecido no art. 1º da Lei nº.520, de 12 de dezembro de 1974, passa a ser, a partir de junho do corrente ano, o correspondente a 2 (dois) valores de referência estabelecido pelo sistema de atualização monetária, previsto no art. 2º da Lei nº6205, de 29 de abril de 1975..

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE MAIO DE 1.977.

RENATO JOSÉ CHIES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24/05/77

Secretário